



emitido nesta data conforme disposto
do 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município. 22/03/2018
Em: albuquerque
Maria das Mercês A. do Nascimento
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 2584/2011

LEI Nº 544/2018
(DE 22 DE MARÇO DE 2018).

Câmara Mun de São Félix do Xingu
CNPJ: 03.704.171/0001-90
PUBLICADO
Documento: LEI N. 544/2018
Em: 26/03/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 370/2009, DE 12 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As disposições da Lei n. 370/2009, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI e dá outras providências, abaixo descritas, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º -
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

~~§ 4º - O presidente poderá ser qualquer dos integrantes do colegiado, sendo escolhido por meio de eleição entre os pares;~~

§ 4º. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do(a) Chefe do Poder Executivo que o designará por Decreto;
.....
.....
.....

~~Art. 4º - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano podendo ser reconduzido por mais um mandato;~~

Art. 4º. O mandato dos membros da JARI será de 2 anos, permitida a recondução por um único período sucessivo.

Art. 6º.

~~1 - deixar de comparecer, sem motivo de força maior que justifique, a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 08 (oito) alternadas, em um período de 06 (seis) meses.~~

Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04

Avenida 22 de Março n. 915 / Centro / CEP 68380-000
(94) 3435-1100 / semagov40@gmail.com
São Félix do Xingu / Pará



I - deixar de comparecer, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas em um período de 06 (seis) meses.


.....
.....

~~Art. 33. A remuneração dos membros da JARI a título de JETON, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por reunião ordinária e extraordinária.~~

Art. 33. A remuneração dos membros da JARI a título de JETON, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por reunião ordinária e extraordinária."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU- Estado do Pará, em 22 de MARÇO DE 2018.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612 -04

Nota:

Esta **LEI N. 544/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018**, foi publicada de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu – Pará.